



EDITAL

PROCESSO Nº 002 / 2021 CONVITE Nº 001 / 2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Belém de Maria – PE, nomeada pela portaria nº 015/2021, datada a 04 de janeiro de 2021, devidamente autorizada pelo Gestor Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, convida V.Sª para, a apresentar Envelopes Documentação e Propostas de Preços, lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações deste Município, cuja reunião de abertura dos Envelopes documentação e propostas de preços ocorrerá no dia 24 de setembro de 2021, às 10h, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Estrada do Ena, s/n, Centro, nesta cidade.

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- I- Termo de Referência;
- II- Minuta do Contrato;
- III- Modelo de Proposta de Preços;
- IV- Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores;
- V- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a **Aquisição parcelada de urnas funerárias com prestação de serviços fúnebres e traslado de corpos, em atendimento às famílias carentes do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações e quantitativos anexos.**

1.2 – Destinação do Objeto da Licitação: atender as necessidades das famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Belém de Maria/PE.

2. DO PREÇO E CRITÉRIO DO JULGAMENTO

2.1 – A presente Licitação será adjudicada a quem oferecer a proposta em relação ao Menor Preço Por Item. Adjudicado o vencedor da Licitação, subirá o processo à autoridade superior, que na forma da Lei, poderá revogar, anular ou homologar a Licitação.

2.2 - O valor Global Máximo estimado para a presente licitação será de R\$ _____ (_____), com valores máximos unitários constantes no ANEXO do presente CONVITE.

2.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis e impraticáveis no mercado, ou em condições irrealizáveis, bem como aquelas com preços acima dos estipulados no edital e seus anexos.



2.4 - No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, sendo vedado qualquer outro processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador, devidamente munido do instrumento de procuração pública ou particular, dando-lhe poderes para participação do certame, ou por proprietário/sócio da empresa, mediante a comprovação através da cópia do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local da sessão deste Convite.

3.2 O representante legal da Empresa, sendo proprietário/sócio ou procurador, deverão identificar-se apresentando documento oficial com foto.

3.3 As documentações exigidas nos subitens anteriores deverão ser entregues fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

3.4 Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, os Documentos de Habilitação e Proposta de preços, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, com os seguintes dizeres:

<p>À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA – PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 / 2021 CONVITE Nº 001 / 2021 ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO Objeto: Aquisição parcelada de urnas funerárias com prestação de serviços fúnebres e traslado de corpos, em atendimento às famílias carentes do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações e quantitativos anexos.</p>
<p>À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA – PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 / 2021 CONVITE Nº 001 / 2021 ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS Objeto: Aquisição parcelada de urnas funerárias com prestação de serviços fúnebres e traslado de corpos, em atendimento às famílias carentes do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações e quantitativos anexos.</p>

4. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1 Em se tratando de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, as mesmas deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo, para que possa usufruir dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei. A declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.



4.2 As microempresas e empresas de Pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.



6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

6.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa do (PJe)” para Pessoa Jurídica, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 Não serão aceitos protocolos de inscrição de renovação de documentos exigidos neste CONVITE.



10.2 A documentação exigida para os participantes desse certame na qualidade de pessoa jurídica deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por Cartório competente, enquanto que os não autenticados, exigir-se-á apresentação dos originais, cuja autenticidade será procedida por um membro da CPL, por ocasião da abertura dos envelopes documentação.

10.3 O participante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-lo em desacordo com as exigências previstas neste CONVITE, será declarado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações na Sessão Pública de abertura dos envelopes documentação, não sendo permitida a substituição ou complementação posterior de documentos, EXCETO nos casos previstos no item 4 deste Edital

10.4 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração federal, estadual ou municipal.

10.5 Fica proibida, direta ou indiretamente, a participação de empresas, cujos proprietários ou sócios sejam servidores efetivos, comissionados, contratados ou que tenham vínculos empregatícios com o Município de Belém de Maria – PE.

10.6 Nenhuma pessoa com procuração poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação, inclusive o instrumento de mandato será com fim específico e firma reconhecida em Cartório.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, com os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

11.2 Ser digitadas em 01(uma) via, em papel timbrado, contendo CNPJ/MF, E-mail, Objeto da Licitação, datadas e assinadas por seu representante legal.

11.3 Não apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.4 Conter os valores Unitário e Global em Reais e/ou por extenso.

11.5 Conter prazo de validade da Proposta não Inferior a 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DA VIGÊNCIA

12.1 Os recursos orçamentários deverão estar de acordo com a dotação orçamentária abaixo descrita:



Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.244 Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0811.2087.0000 Aquisição de urnas funerárias, incluindo traslado

Natureza das Despesas: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

01.01 Recursos Próprios]

12.2 A vigência do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contado o prazo a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, sendo observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do fornecimento acima especificado, será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de sua efetivação, mediante atestado de conformidade com o Contrato, emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a necessidade.

14.2 A Empresa contratada se responsabilizará pela entrega dos itens solicitados, bem como por todas as despesas com transporte e mão de obra necessários para o traslado dos corpos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei 8.666/93;

15.2 - A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Belém de Maria, e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

15.3 Multa pelo retardamento da entrega: 1% (um) inteiro por cento por dia após o vencimento do prazo previsto, sobre o valor total do contrato e até o 10º dia de atraso, a partir do qual se caracterizará a sua inexecução total, com as conseqüências daí advindas.

15.4 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

15.5 Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

15.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

15.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante;

15.8 A aplicação das multas somente poderá se efetivar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

15.9 A licitante vencedora se obriga a providenciar a entrega do objeto licitado, de acordo com os termos do presente CONVITE e seu CONTRATO e com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

15.10 A recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizar-se-á em inadimplência, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

15.11 Em se verificando a situação do subitem 13.10, a licitante decairá do direito à contratação, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste CONVITE;

15.12 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade



fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação dos licitantes remanescentes;

15.13 Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município processo de declaração de inidoneidade da licitante/contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

15.14 Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que antecede a abertura dos envelopes de Habilitação e proposta de Preços, parágrafo 2º do art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

16.2 Ao Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar a licitação por razões de interesse público ou anular por ilegalidade, aumentar ou reduzir as quantidades licitadas nas condições legais, sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

16.3 As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de causas de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, e, se necessário, Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

16.4 Outras informações serão obtidas no endereço acima citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@belemdemia.pe.gov.br.

Belém de Maria, 13 de setembro de 2021.

PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **Aquisição parcelada de urnas funerárias com prestação de serviços fúnebres e traslado de corpos, em atendimento às famílias carentes do Município de Belém de Maria/PE, de acordo com especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de urnas funerárias com prestação de serviços fúnebres e traslado de corpos, se faz necessária para atendimento das famílias carentes do município de Belém de Maria, tendo em vista o quadro de vulnerabilidade social e econômica acometida a uma parte da população

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá seguir as seguintes especificações e quantidades abaixo descritos, de acordo com cotações anexas a este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas:

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	VALORES MÉDIO	
1	URNA ADULTA BÁSICA - Em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 06 (seis) alças parreira duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, pintura nas cores imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo aproximadamente 1,90m de comprimento x 0,60m de largura x 0,31 de altura, com serviços de preparação e higienização do corpo.	UNID	100	503,00	50.300,00
2	URNA INFANTIL 0,60 A 1,40M - Em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação de silk-screen, 04 (quatro) alças parreira duras fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração de TNT com renda e babado, pintura nas cores branco, mogno ou castanho, com serviços de preparação e higienização do corpo.	UNID	15	311,50	4.672,50
3	URNA GORDA - Em madeira modelo sextavada com visor, tampa com aplicação em silk-screen, 06 (seis) chavetas em metal ou plástico, bíblia metalizada ou cristo, pintura nas cores: imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo aproximadamente 2,10m de comprimento x 0,72m de largura x 0,42m de altura, com serviços de preparação e higienização	UNID	6	1.445,75	8.674,50



	do corpo.				
4	TRASLADO FUNERÁRIO - Serviço de remoção de corpos localizados fora do município de Belém de Maria, com trajeto a ser definido no momento do serviço, em veículo especializado para esta finalidade.	KM	18.000	2,74	49.275,00
					Valor Total R\$ 112.922,00

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a necessidade.

5.2 A Empresa contratada se responsabilizará pela entrega dos itens solicitados, bem como por todas as despesas com transporte e mão de obra necessários para o traslado dos corpos.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive



as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

6.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

6.9 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.0 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa do (PJe)” para Pessoa Jurídica, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.3 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA



8.1 O período previsto para a aquisição/serviço do objeto licitado será de um ano, de acordo com a validade do contrato.

8.1 Os possíveis pagamentos para a aquisição/serviço acima especificado, será efetuado após assinatura de contrato, termo de solicitação emitido por pessoa designada pelo gestor do Município, emissão de atesto do setor requisitante e posterior emissão e conferência da(s) nota(s) pela contratada, em até 30 dias do adimplemento de cada parcela.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica assegurado às respectivas secretarias solicitantes o direito de fiscalizar a presente aquisição/serviço objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a conformidade da entrega.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A contratada será responsável pela qualidade dos itens fornecidos e dos serviços prestados.

10.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

10.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

10.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

10.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

11.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;



11.3 Acompanhar a distribuição dos itens, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

11.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Projeto;

11.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021	CONVITE Nº ____/2021

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE URNAS FUNERÁRIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES E TRASLADO DE CORPOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA E A EMPRESA

_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como CONTRATANTE, O Município de Belém de Maria, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Gestor, o Sr. _____, e como CONTRATADA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade Convite nº ____/2021, do tipo “menor preço” por ITEM ofertado, com aplicação da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O aquisição/serviço do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Convite e à proposta, rege-se pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição parcelada de urnas funerárias com prestação de serviços fúnebres e traslado de corpos, em atendimento às famílias carentes do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) objeto que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento do(s) objeto será(ão) de até 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - A fiscalização e a gestão do CONTRATO ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento;

II- SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTOR: _____; FISCAL DE CONTRATO: _____, Matrícula: _____.

Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Município de Belém de Maria.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: xxxxx

Unidade Orçamentária: xxxx

Atividade Programática: xxxxxxxxxxxxx

Elemento da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Convite.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada



previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Belém de Maria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Belém de Maria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Belém de Maria a respectiva despesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Município de Belém de Maria de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Belém de Maria ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Belém de Maria - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Belém de Maria (PE), ____/____/2021.

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO : _____/2021

CONVITE: _____/2021

Ao

Município de Belém de Maria – PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta CPL, apresentar a seguinte proposta de preços, cujo objeto é _____, conforme descrição abaixo:

Item	Especificações	Und	Quant	Preço Médio (R\$)	Valor Total (R\$)

Validade da proposta: conforme Edital;

Prazo de execução: conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO : _____/2021
CONVITE: _____/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO : _____/2021

CONVITE: _____/2021

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA